



SINEP
SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM

À
CAMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM / SP

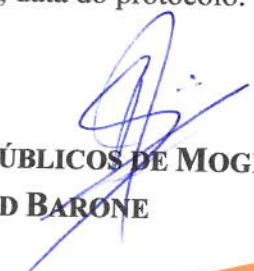
EXMO. SR.
WAGNER RICARDO PEREIRA - VEREADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: PLC 02/2025

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MOGI MIRIM – SINEP, com endereço na Rua Cabo José Guedes, nº 125, bairro Jd. Brasília, na cidade de Mogi Mirim/SP, CNPJ 57.511.248/0001-34, neste ato representado por seu presidente sr. **DAVID BARONE**, brasileiro, casado, servidor público municipal – Guarda Civil Municipal, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, encaminhar cópia do Ofício expedido para o Gabinete do Prefeito, com as considerações sobre o PL 02/2025 encaminhado a essa Câmara Municipal, para apreciação e análise dessa Comissão.

Respeitosamente

Mogi Mirim/SP, data do protocolo.


SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MOGI MIRIM – SINEP
DAVID BARONE



À
CAMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM / SP

EXMO. SR.
WAGNER RICARDO PEREIRA - VEREADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: PLC 02/2025

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MOGI MIRIM – SINEP, com endereço na Rua Cabo José Guedes, nº 125, bairro Jd. Brasília, na cidade de Mogi Mirim/SP, CNPJ 57.511.248/0001-34, neste ato representado por seu presidente sr. **DAVID BARONE**, brasileiro, casado, servidor público municipal – Guarda Civil Municipal, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, encaminhar cópia do Ofício expedido para o Gabinete do Prefeito, com as considerações sobre o PL 02/2025 encaminhado a essa Câmara Municipal, para apreciação e análise dessa Comissão.

Respeitosamente

Mogi Mirim/SP, data do protocolo.


SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MOGI MIRIM – SINEP
DAVID BARONE



SINEP
SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM

À
PREFEITURA DE MOGI MIRIM / SP

**EXMO. SR. PREFEITO
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

*Recebi dia
26/02/2025
Ana Claudia*

REF.: PLC 02/2025

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MOGI MIRIM
– **SINEP**, com endereço na Rua Cabo José Guedes, nº 125, bairro Jd. Brasília, na cidade de Mogi Mirim/SP, CNPJ 57.511.248/0001-34, neste ato representado por seu presidente sr. **DAVID BARONE**, brasileiro, casado, servidor público municipal – Guarda Civil Municipal, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, senhor prefeito, e Senhores Secretários, expor e requerer o seguinte.

1. Vossa Excelência enviou o Projeto de Lei Complementar sob o nº 02/2025, à Câmara Municipal local, aos cuidados do vereador presidente da Casa de Leis.

2. Na mensagem consta informação de atualização da Lei Complementar nº 205/2006, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de empregos, salários e carreiras da Prefeitura de Mogi Mirim.

3. Destacou a reformulação dos adicionais concedidos por tempo de serviço, estabelecendo critérios mais objetivos e equitativos e, para tanto, propõe nova redação ao artigo 48, no tocante às vantagens biênio, quinquênio e sexta-parte.

4. Afirmar estar garantindo a transparência e segurança jurídica quanto às citadas vantagens sob a forma de nova nomenclatura, sem prejuízo aos servidores que já os adquiriram, preservando direitos adquiridos e garantindo que os benefícios continuem sendo concedidos de acordo com as novas diretrizes estabelecidas.

5. Informa aos nobres membros do poder legislativo que "... a decisão aqui proposta tem embasamento legal, sobretudo por conta de decisão proferida relativa ao Município de Mogi Mirim junto a uma Reclamação Trabalhista.", e que "... O poder Judiciário deixou claro seu entendimento quanto à irregularidade da fórmula de cálculo hoje aplicada, estabelecendo os parâmetros para pagamento das vantagens."

6. Diante da justificativa apresentada, especialmente da relativa à decisão proferida em reclamação trabalhista proposta contra o Município, é necessário informar aos nobres Edis e a toda a classe servidora pública, que se trata de reclamação trabalhista proposta pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim – SINSEP, decorrente de cometimento de ato inseguro (haja vista o resultado da demanda positivo para os servidores) da folha de pagamento ocorrida no ano de 2018, pela Administração municipal da época. É certo que, em decorrência dessa conduta administrativa, quando das respectivas liquidações, o passivo trabalhista municipal aumentará ainda mais.

7. Importante salientar que, mais uma vez, o SINSEP não foi sequer informado sobre as alterações das vantagens constantes na Lei Complementar nº 205/2006, através do PLC nº 02/2025; novamente a conduta da Administração se pauta no total desrespeito ao ente sindical, desmerecendo não só a própria Instituição, mas, acima de tudo, o próprio servidor.

8. Na pauta de reivindicações apresentada pelo SINSEP junto à Secretaria de Administração, consta no item "2", letras "a" e "b", assuntos relativos à reforma administrativa, sendo:

2 – REFORMA ADMINISTRATIVA:

- a) **ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL COM CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA, SAAE E CÂMARA MUNICIPAL.** Além de estar nitidamente defasados os valores de referências salariais, a atualização e adequação são importantes instrumentos que atuam como mecanismos de atração e retenção de profissionais qualificados e motivados para contribuir para o cumprimento dos objetivos institucionais, com planejamento

estratégico e sua sustentabilidade, a fim de alcançar os objetivos institucionais e de políticas públicas.

- b) **ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES – PARTICIPAÇÃO DE COMISSÕES COMPOSTAS POR SERVIDORES E REPRESENTANTES DO SINDICATO.** Em consonância com as mudanças sociais e tecnológicas no ambiente de trabalho, que afetam todas as áreas de atuação dos servidores, reivindica-se que sejam feitos levantamentos e estudos visando a reestruturação de cargos e salários do funcionalismo, Prefeitura, SAAE e Câmara Municipal proporcionando ao servidor o enquadramento real da função realizada em consonância com o salário, e com isso a sua satisfação pessoal e profissional. Dessa forma, requisitamos a participação do servidor e representantes do SINSEP, com composição de Comissões para ajudar a promover de maneira saudável a nova estrutura e correção remuneratória.

09. E, novamente, restaram desrespeitados os pleitos dos servidores, agindo a Administração, de forma unilateral.

10. Com relação à mensagem/justificativas e respectiva redação do artigo 48, constante no PLC nº 02/2025, faz-se os seguintes apontamentos, com transcrições da lei vigente, do PLC e da sentença judicial.



(redação atual da Lei Complementar 205/2006)

I - **adicional de 4% (quatro por cento)** sobre a referência salarial do servidor acrescido da rubrica biênio, a cada 2 (dois) anos de serviço efetivamente prestado e ininterrupto ao Município, reajustado, automaticamente, na mesma data de sua admissão no serviço público municipal;



(redação do PLC 02/2025)

I - **“biênio”, adicional de 4%** sobre a referência salarial do servidor, a cada 2 (dois) anos de serviço efetivamente prestado e ininterrupto ao Município, concedido, automaticamente, na mesma data de sua admissão no serviço público municipal;

Consta na sentença judicial:

- biênio, nos termos do art. 48, inciso I da Lei nº 205/06 é um adicional de 4% sobre a referência salarial do servidor, a cada 02 (dois) anos de serviço efetivamente prestado e ininterrupto ao Município, portanto, tem como base de cálculo o salário base;



(redação atual da Lei Complementar 205/2006)

II - adicional por tempo de serviço, correspondente a 5% (cinco por cento) a cada cinco anos de exercício efetivo e ininterrupto ao Município, calculado sobre a remuneração do servidor;



(redação do PLC 02/2025)

II - adicional por tempo de serviço, adicional de 5% sobre a referência salarial do servidor, sem cômputo do biênio sob pena de bis in idem, a cada 05 (cinco) anos de exercício efetivamente prestado e ininterrupto ao Município;

Alteração com prejuízo ao servidor.

11. Consta na redação da lei atual que a vantagem quinquênio deve ser calculada sobre a remuneração.

12. No PLC consta limitação para cálculo apenas sobre a referência salarial, ou seja, sobre o salário base. Isso impactará diretamente na forma de cálculo da citada vantagem, pois, não incidirá, por exemplo, sobre: horas extras, adicional noturno, gratificações, adicionais de periculosidade e insalubridade, funções gratificadas, complementos salariais de pisos nacionais de categorias, etc, ou seja, não incidirá sobre as todas as vantagens de natureza salarial.

Consta na sentença judicial:
- quinquênio, art. 48, inciso II da Lei nº 205/06 é um adicional de 5% a cada 05 anos de exercício efetivo e ininterrupto ao Município, calculado sobre a remuneração do servidor, ou seja, todas as verbas de natureza salarial, com exceção do biênio, já que ambos têm como fato gerador o tempo de serviço, sob pena de bis in idem;



(redação atual da Lei Complementar 205/2006)

III - sexta parte, devida ao servidor que contar com 24 (vinte e quatro) anos e 6 (seis) meses ou mais de serviço efetivamente prestado ininterrupto ao Município, calculado pela remuneração, dividida por 6 (seis).



(redação do PLC 02/2025)

III - sexta parte, adicional de 1/6 da referência salarial do servidor (salário base dividido por seis), sem cômputo do biênio e do adicional por tempo de serviço, sob pena de bis in idem, devida ao servidor que contar com 25 (vinte e cinco) anos ou mais de serviço efetivamente prestado ininterrupto ao Município.

Alteração com prejuízo ao servidor.

13. Consta na redação atual que a vantagem sexta-parte deve ser calculada sobre a remuneração dividida por seis e o tempo de contagem é de 24 anos e 6 meses.

14. No PLC consta limitação para cálculo apenas sobre a referência salarial, ou seja, sobre o salário base (salário base dividido por seis). Igualmente à vantagem quinquênio, impactará diretamente na forma de cálculo da citada vantagem, pois, não incidirá, por exemplo, sobre: horas extras, adicional noturno, gratificações, adicionais de periculosidade e insalubridade, funções gratificadas, complementos salariais de pisos nacionais de categorias, etc, ou seja, não incidirá sobre as todas as vantagens de natureza salarial.

15. Há prejuízo, também, ao servidor, com relação à contagem do tempo, pois, pela redação atual, o prazo é de 24 anos e 6 meses. Já pela redação do PLC, passará a ser de 25 meses, ocasionando prejuízo aos servidores.

Consta na sentença judicial:

- sexta-parte - Lei nº 205/06 - art. 48, III - devida ao servidor que contar com 24 anos e 06 meses ou mais de serviço efetivamente prestado ininterrupto ao Município, calculado pela remuneração, dividida por 06, ou seja, todas as verbas de natureza salarial, com exceção do biênio e quinquênio, já que também têm como fato gerador o tempo de serviço, sob pena de bis in idem;

Daqui em diante redação do PL Complementar 2/2025)

(...)

§ 3º Os benefícios descritos nos incisos I e II serão limitados até a concessão da sexta-parte.

Art. 48-A. Visando evitar quaisquer prejuízos às vantagens já adquiridas pelos servidores, serão consolidados os valores até a vigência desta lei recebidos a título de remuneração, nos seguintes moldes:

I - Altera a nomenclatura da vantagem "biênio" para "biênio consolidado" e cessa sua concessão na forma de cálculo vigente antes da promulgação da presente Lei Complementar;

II - Altera a nomenclatura da vantagem "adicional por tempo de serviço" para "adicional tempo de serviço consolidado" e cessa sua concessão na forma de cálculo vigente antes da promulgação da presente Lei Complementar;

III - Altera a nomenclatura da vantagem "sexta-parte" para "sexta-parte consolidada".

Art. 48-B Quando da admissão em novo emprego/cargo junto ao município, após rescisão em contrato anterior, iniciará nova contagem de adicionais, sem a utilização do tempo do emprego/cargo anterior.

Art. 3º Deverão ser aplicadas as seguintes regras de transição:

I - o tempo de serviço ainda não utilizado para fins de concessão dos benefícios será computado para fins da concessão das garantias previstas na nova redação do art. 48 da Lei Complementar nº 205/2006;

II - os servidores que já atingiram a sexta-parte na data da promulgação da presente Lei Complementar não farão jus aos benefícios descritos no art. 48 da Lei Complementar nº 205/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

16. Não há artigos de lei correspondentes na atual legislação. As limitações impostas trazem prejuízos às contagens de tempo das vantagens e, por consequência, à remuneração do servidor.

AAS ::

17. Como ficará a questão dos reajustes dos valores consolidados de acordo com o PLC? Não há artigo específico informando sobre como será feito o reajuste.

18. E isso é importante ser informado para que não se repita o aconteceu em anos anteriores, como por exemplo com relação ao reajuste do valor do vale transporte, cesta básica, etc.

19. Para informação, a própria Lei Complementar nº 205/2006, cita no artigo 3º, inciso IV e V, o que é salário e o que é remuneração. Veja-se:

Art. 3º Para efeito desta Lei complementar considera-se:

...

IV - salário - a retribuição ao servidor público;

V - remuneração - o salário, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

20. Consta no artigo 468 da CLT:

Art. 468 - Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia.

21. O SINSEP entende que a Administração está alterando unilateralmente o contrato de trabalho dos servidores, não observando a questão relativa ao direito adquirido dos servidores. Aliás, tem-se vários conceitos sobre a preservação do direito adquirido, sendo alguns:

- Devem ser preservados direitos adquiridos, ato jurídico perfeito e coisa julgada (conforme C.F.GABBA, *in Teoria de la retroattività dele leggi*, Volume 1, Ed. Torino Unione Tipográfica Editrice, 1891, páginas 180/183; JOSÉ E.MARTINS CARDOZO, *in* , Ed RT, 1995, páginas 282/284).
- Direito adquirido refere-se a fato ocorrido sob o império da lei antiga, e que não será afetado pela nova lei (conforme PAULO DE LACERDA, *in Manual do Código Civil Brasileiro*, Volume 1, Ed. Jacinthoin Ribeiro dos Santos, 1918, páginas 138/146; BENTO DE FARIA, *in Aplicação e Retroatividade da Lei*, Ed. A. Coelho Branco Filho, 1934, páginas 64/70).

- Aplica-se a nova lei a efeitos futuros de situação contratual já constituída sob a vigência da lei antiga (conforme LUDOVICO BARASSI, Tomo I, Editorial Alfa, 1953, in *Tratado de Derecho del Trabajo*, páginas 253/259).
- Em regra, efeitos do contrato são estabelecidos pela lei da data em que foi celebrado, até mesmo se a prestação ocorrer em momentos sucessivos (CARLOS MAXIMILIANO, in *Direito Intertemporal ou Teoria da Retroatividade das Leis*, 2ª. Edição, Livraria Freitas Bastos, 1955, página 34; EDUARDO ESPINOLA, Volume 1, in *Sistema do Direito Civil Brasileiro*, Volume 1, Livraria Francisco Alves, 1938, páginas 237/239; EDUARDO ESPINOLA, in *A Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro Comentada*, Ed. Renovar, páginas 336/338).

22. A partir das premissas acima, sobre direito adquirido e, levando-se em consideração o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, na hipótese de alteração da Lei Complementar 205/2006, ela aplicar-se-á somente aos contratos de trabalho firmados a partir da data de sua vigência.

23. Nesse sentido, tem-se o art. 5º da CF/88, o qual traz diversos direitos fundamentais e garantias constitucionais. Uma dessas garantias é o direito adquirido proclamado no inciso XXXVI. De acordo com este inciso "*a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada*".

24. A lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, decreto-lei 4.657/42, conhecida como LINDB, em seu artigo 6º dispõe que "*a lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada*".

25. Para os contratos de trabalho anteriores, a nova lei não pode retroagir para prejudicar os direitos adquiridos pelos servidores; os artigos da Lei Complementar nº 205/2006, especialmente quanto ao ora discutido, artigo 48, incorporou ao patrimônio jurídico dos servidores, podendo ser alterado somente por mútuo acordo e desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia.

26. Dessa forma, solicita-se ao senhor Prefeito que retire o PLC nº 02/2025, mantendo-se integralmente a legislação atual.

27. Ou, que seja proposta uma emenda corrigindo os erros apontados acima, bem como acrescentando cláusula de aplicação somente aos servidores contratados a partir de sua vigência.

Como forma de proteção dos direitos dos servidores públicos municipais de Mogi Mirim, requer sejam tomadas as medidas necessárias conforme solicitado acima, bem como seja dada resposta a esta notificação o mais breve possível.

O SINSEP se coloca à disposição para o necessário.

Aproveita-se a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Nestes termos,
P. deferimento,

Mogi Mirim/SP, data do protocolo.


SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MOGI MIRIM – SINSEP
DAVID BARONE

	Nome	Cargo	DataAdmissao	ValorBruto	Situacao	Diferença	
1	GEYSY ALVES ARAUJO SENNE	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	1.518,00	NORMAL	982,00	
2	ZORAIDE COSTA MACHADO	MERENDEIRA	16/04/2018 00:00:00	1.518,00	NORMAL	982,00	
3	NATALIA CRISTINA CARLOS ALVES	SERVENTE	29/08/2013 00:00:00	1.518,00	NORMAL	982,00	
4	ELTON MARCHIORI	AJ SERV GERAIS	18/02/2019 00:00:00	1536,12	NORMAL	963,88	
5	ROSA APARECIDA VALERIO	SERVENTE	03/02/2014 00:00:00	1.536,12	NORMAL	963,88	
6	MARIA RITA DO COUTO SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	16/04/2012 00:00:00	1544,56	NORMAL	955,44	
7	TEREZINHA APARECIDA CARVALHO DA SILVA	AJ SERV GERAIS	30/05/2016 00:00:00	1566,85	NORMAL	933,15	
8	ELISABETE VIEIRA DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	09/01/2014 00:00:00	1575,46	NORMAL	924,54	
9	MARIA DIONE DE ALMEIDA TINTINO CARDOSO	SERVENTE	02/05/2012 00:00:00	1.584,17	NORMAL	915,83	9
10	MARIA AMELIA DOMINGUES	INSPETOR DE ALUNOS	15/04/2013 00:00:00	1606,98	NORMAL	893,02	
11	ELISA DORIANA GONCALVES LOPES MARQUES	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	01/04/2024 00:00:00	1630,73	NORMAL	869,27	
12	LETICIA APARECIDA DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	13/05/2024 00:00:00	1630,73	NORMAL	869,27	
13	RAFAELA MARTINEZ CEREGATTI VIEIRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	27/05/2024 00:00:00	1630,73	NORMAL	869,27	
14	RODRIGO ROBERTO DE REZENDE FERREIRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	01/04/2024 00:00:00	1630,73	NORMAL	869,27	
15	VALERIA REGINA DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	01/04/2024 00:00:00	1630,73	NORMAL	869,27	
16	MARIA ROSA DE MELO	INSPETOR DE ALUNOS	14/04/2014 00:00:00	1638,48	NORMAL	861,52	
17	MONICA DE PAULA MASSUIA	INSPETOR DE ALUNOS	29/04/2013 00:00:00	1638,48	NORMAL	861,52	
18	RAQUEL NORONHA ABREU	INSPETOR DE ALUNOS	05/03/2012 00:00:00	1638,48	NORMAL	861,52	
19	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	10/04/2014 00:00:00	1638,48	NORMAL	861,52	
20	GISLEIDE APARECIDA NUNES	INSPETOR DE ALUNOS	14/03/2012 00:00:00	1659,27	NORMAL	840,73	
21	MARIA APARECIDA DE LIMA PINHEIRO	INSPETOR DE ALUNOS	11/03/2011 00:00:00	1671,26	NORMAL	828,74	
22	MARIA DE LOURDES SILVA DAMASIO	INSPETOR DE ALUNOS	27/01/2014 00:00:00	1671,26	NORMAL	828,74	
23	MIRIAN REGINA BUENO GONCALVES	INSPETOR DE ALUNOS	23/04/2012 00:00:00	1671,26	NORMAL	828,74	
24	TATIANA MOREIRA NOGUEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	26/03/2012 00:00:00	1671,26	NORMAL	828,74	
25	VERA LUCIA DA SILVA RAMALHO	INSPETOR DE ALUNOS	14/03/2012 00:00:00	1671,26	NORMAL	828,74	
26	ZORAIDE LEITE MANZAN	INSPETOR DE ALUNOS	11/04/2013 00:00:00	1671,26	NORMAL	828,74	17
27	ALINE CRISTINA CREDITO	INSPETOR DE ALUNOS	09/02/2011 00:00:00	1704,68	NORMAL	795,32	
28	ANA CRISTINA LEME DE ARAUJO	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	1730,5	NORMAL	769,50	
29	APARECIDA DA SILVA	MERENDEIRA	02/05/2024 00:00:00	1730,5	NORMAL	769,50	
30	CELIA REGINA FRANCO DE GODOY	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	1730,5	NORMAL	769,50	
31	EDINEIA FELIPE APOLINARIO	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	1730,5	NORMAL	769,50	
32	IVONE AMANCIO DE LIMA	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	1730,5	NORMAL	769,50	
33	SANDRA APARECIDA SANTOS DA SILVA	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	1730,5	NORMAL	769,50	
34	VERA LUCIA RESENDE	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	1730,5	NORMAL	769,50	
35	VERA LUCIA TORRES DOS SANTOS	MERENDEIRA	18/10/2021 00:00:00	1730,5	NORMAL	769,50	
36	SONIA ROSA DA SILVA ALVES	INSPETOR DE ALUNOS	26/09/2011 00:00:00	1733,3	NORMAL	766,70	
37	REGINALDO ELIAS FERREIRA	PINTOR PAREDE	23/04/2008 00:00:00	1770,73	NORMAL	729,27	
38	VANDERLEIA MACHADO CORREIA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	01/04/2024 00:00:00	1771,93	NORMAL	728,07	12
39	ELIZABETH MARIA BUENO	COZINHEIRO	02/10/2017 00:00:00	1818,52	NORMAL	681,48	
40	JACQUELINE DA SILVA SANTOS	MERENDEIRA	10/02/2020 00:00:00	1818,52	NORMAL	681,48	
41	JULIANA GRIGOLETTO DA SILVA JANUARIO	MERENDEIRA	25/02/2019 00:00:00	1818,52	NORMAL	681,48	
42	MARIA INES DO PRADO RODRIGUES	MERENDEIRA	23/01/2020 00:00:00	1818,52	NORMAL	681,48	
43	ROSAURA DE OLIVEIRA SILVINO	MERENDEIRA	04/05/2020 00:00:00	1818,52	NORMAL	681,48	
44	DULCINA ELAYNE BARBOZA AYOUB	CADASTRADOR	01/03/2024 00:00:00	1826,47	NORMAL	673,53	
45	FABIANO VALENTIM DE OLIVEIRA	CADASTRADOR	01/03/2024 00:00:00	1826,47	NORMAL	673,53	
46	MARCOS JOSE VON AH	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	15/04/2024 00:00:00	1833,97	NORMAL	666,03	
47	VANDERLANE MACHADO CORREIA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	01/04/2024 00:00:00	1833,97	NORMAL	666,03	
48	ANA MARIA DE FATIMA	INSPETOR DE ALUNOS	14/04/2014 00:00:00	1841,72	NORMAL	658,28	
49	SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	15/04/2014 00:00:00	1841,72	NORMAL	658,28	
50	ADALTO LOPES MANZOLI FILHO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	02/05/2024 00:00:00	1841,96	NORMAL	658,04	
51	CAMILA APARECIDA CESARIO QUINTINO	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	1848,66	NORMAL	651,34	
52	ADRIANA CRISTINA SABINO	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	1871,7	NORMAL	628,30	
53	DENISE GABRIELA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	1871,7	NORMAL	628,30	
54	ELISANDRA APARECIDA CINTRA PINHEIRO ZANI	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	1871,7	NORMAL	628,30	
55	EMANUELLE MARINHO DE SOUZA	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	1871,7	NORMAL	628,30	
56	GISLENE DE AZEVEDO PRADO	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	1871,7	NORMAL	628,30	
57	LUCIENE MARQUES LOURENCO DA SILVA	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	1871,7	NORMAL	628,30	
58	SILVIA FERNANDA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	1871,7	NORMAL	628,30	
59	ZILPA FERNANDES PEREIRA	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	1871,7	NORMAL	628,30	
60	MARCIA RAQUEL DE SOUZA SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	08/06/2010 00:00:00	1874,5	NORMAL	625,50	
61	MARIA JOSE FORTINI	INSPETOR DE ALUNOS	09/04/2013 00:00:00	1874,5	NORMAL	625,50	
62	SILVIA ROSANA FRANCO ZANI	MERENDEIRA	04/02/2019 00:00:00	1879,97	NORMAL	620,03	24
63	ADRIANA APARECIDA PEREIRA MACHADO	MERENDEIRA	11/02/2016 00:00:00	1911,93	NORMAL	588,07	
64	DAIANY CRISTINA BARBOSA	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	1911,93	NORMAL	588,07	
65	ISABEL CRISTINA BORO SECHINATO	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	1911,93	NORMAL	588,07	
66	IVONE APARECIDA TAROSSO GUERINO	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	1911,93	NORMAL	588,07	
67	JOSE RAFAEL EUGENIO FORESTIERI DE VITO	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	1911,93	NORMAL	588,07	
68	LEONOR MONTEIRO REZENDE DIAS	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	1911,93	NORMAL	588,07	
69	ROSA MARIA DE MAGALHÃES	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	1911,93	NORMAL	588,07	
70	ROSELI DOS SANTOS	MERENDEIRA	28/11/2011 00:00:00	1911,93	NORMAL	588,07	
71	SUELY YAEKO MATUOKA OLIVEIRA	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	1911,93	NORMAL	588,07	

72	VERA LUCIA SILVA	MERENDEIRA	11/02/2016 00:00:00	1911,93	NORMAL	588,07	
73	JOSIANE APARECIDA AVELINO BILCHES	AUX CRECHE	05/09/2016 00:00:00	1942,6	NORMAL	557,40	
74	GIOVANA FONTES SIQUEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	17/02/2014 00:00:00	1953,66	NORMAL	546,34	
75	GRAZIELA MARIA ALVES PEREIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	01/12/2010 00:00:00	1953,66	NORMAL	546,34	
76	SANDRA HELENA PULCINELLI	COZINHEIRO	05/03/2020 00:00:00	1959,72	NORMAL	540,28	
77	ANA LUCIA DIAS DUARTE	MERENDEIRA	04/02/2019 00:00:00	1959,72	NORMAL	540,28	
78	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA NUNES	MERENDEIRA	11/02/2016 00:00:00	1959,72	NORMAL	540,28	
79	THAINA APARECIDA GONZAGA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	02/09/2019 00:00:00	1959,72	NORMAL	540,28	17
80	CAROLINE DE ARAUJO SILVA	MERENDEIRA	08/11/2021 00:00:00	2012,9	NORMAL	487,10	
81	DEBORA APARECIDA DE SOUZA DUARTE	MERENDEIRA	03/11/2021 00:00:00	2012,9	NORMAL	487,10	
82	MARIA JANIELE CUSTODIO LIMA	MERENDEIRA	18/10/2021 00:00:00	2012,9	NORMAL	487,10	
83	PRISCILA SILVA ROSA	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	2012,9	NORMAL	487,10	
84	THAIS CRISTINA DA SILVA FERREIRA	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	2012,9	NORMAL	487,10	
85	HELENA APARECIDA CORREA FELIPE	SERVENTE	03/06/2019 00:00:00	2012,9	NORMAL	487,10	
86	TATIANE PIRES DE AVILA	MERENDEIRA	11/03/2019 00:00:00	2021,17	NORMAL	478,83	
87	JOAO FERNANDO MUNIZ DE ALMEIDA BRAZ	ASSISTENTE DE GESTAO ADMINISTRATIVA	15/02/2016 00:00:00	2034,47	NORMAL	465,53	
88	LUCIANA PEDRETTI SILVA	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	2053,13	NORMAL	446,87	
89	MAGALI ANTONIA PATRICIO FERNANDES	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	2053,13	NORMAL	446,87	
90	SILVIA HELENA DOS SANTOS AMARAL	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	2053,13	NORMAL	446,87	
91	BARBARA LIMA CARDOSO DA SILVA	SERVENTE	04/05/2020 00:00:00	2070,82	NORMAL	429,18	
92	EVA MARIA	SERVENTE	07/10/2019 00:00:00	2070,82	NORMAL	429,18	
93	KAREN LICIA DA SILVA GODOI	SERVENTE	04/09/2019 00:00:00	2070,82	NORMAL	429,18	
94	VIVIANE MARIA BOVELLONI	SERVENTE	01/10/2019 00:00:00	2070,82	NORMAL	429,18	
95	LUCIA HELENA DA SILVA	AUX CRECHE	23/08/2005 00:00:00	2096,95	NORMAL	403,05	16
96	MARIA RAQUEL DE SOUZA PAIVA	AJ SERV GERAIS	10/02/2020 00:00:00	2100,92	NORMAL	399,08	
97	JANAINA DE FATIMA MARINHO DE CAMPOS	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	2100,92	NORMAL	399,08	
98	BARBARA LOURENCO ADOLFO DA SILVA	SERVENTE	26/02/2018 00:00:00	2100,92	NORMAL	399,08	
99	ANTONIA ANA DOS SANTOS SOUSA	SERVENTE	26/04/2021 00:00:00	2103,92	NORMAL	396,08	
100	CELIO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS	JARDINEIRO	16/05/2016 00:00:00	2129,53	NORMAL	370,47	
101	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA LOGLI	MERENDEIRA	11/02/2016 00:00:00	2131,65	NORMAL	368,35	
102	LILLIAM MARIA DA FONSECA FERREIRA	SERVENTE	03/02/2014 00:00:00	2131,65	NORMAL	368,35	
103	MARIA LASARA DE OLIVEIRA SANTOS	SERVENTE	03/09/2010 00:00:00	2131,65	NORMAL	368,35	
104	MARLENE APARECIDA SACCINI MOSCA	SERVENTE	08/06/2015 00:00:00	2131,65	NORMAL	368,35	
105	SUELI HONORIO DA SILVA ANECHINI	SERVENTE	23/09/2013 00:00:00	2131,65	NORMAL	368,35	
106	ANNALY PRETO	MERENDEIRA	18/10/2021 00:00:00	2154,1	NORMAL	345,90	
107	FLAVIA SILVA DA MAITA	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	2154,1	NORMAL	345,90	
108	DIVA DOS SANTOS CYRINEU SILVA	SERVENTE	03/05/2021 00:00:00	2154,1	NORMAL	345,90	
109	ROSEMARY APARECIDA TELLES DE OLIVEIRA	SERVENTE	02/04/2012 00:00:00	2162,11	NORMAL	337,89	
110	KELLY ADRIANA DOS SANTOS AIAX	COZINHEIRO	04/02/2019 00:00:00	2162,37	NORMAL	337,63	
111	ALINE MARA VILLELA	MERENDEIRA	01/09/2017 00:00:00	2162,37	NORMAL	337,63	
112	ALAIDE APARECIDA DE SOUZA MACEDO	SERVENTE	03/02/2014 00:00:00	2162,37	NORMAL	337,63	
113	DALVA DE OLIVEIRA LAURINDO	SERVENTE	04/02/2019 00:00:00	2162,37	NORMAL	337,63	
114	MORGANA MARIA TERUEL	SERVENTE	06/02/2019 00:00:00	2162,37	NORMAL	337,63	
115	TANIA FARIA E SILVA	SERVENTE	26/02/2018 00:00:00	2162,37	NORMAL	337,63	
116	LAUDISSEIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	SERVENTE	05/03/2012 00:00:00	2162,98	NORMAL	337,02	
117	MARIA DA PENHA PEREIRA CORDEIRO	SERVENTE	03/02/2014 00:00:00	2162,98	NORMAL	337,02	
118	JANETE MARTINS COELHO SPERANCA	AJ SERV GERAIS	30/06/2016 00:00:00	2194,33	NORMAL	305,67	
119	FRANCISCA ANALEX DA CONCEIÇÃO SANTOS	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	2194,33	NORMAL	305,67	
120	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	2194,33	NORMAL	305,67	
121	TERESA CRISTINA RIBEIRO MESCENAS	MERENDEIRA	11/02/2016 00:00:00	2194,33	NORMAL	305,67	
122	AHILA MARIA DE SOUSA	SERVENTE	03/04/2017 00:00:00	2194,33	NORMAL	305,67	
123	ALESSANDRA APARECIDA MACHADO CORREA	SERVENTE	17/02/2014 00:00:00	2194,33	NORMAL	305,67	
124	ANGELA MARIA DOS SANTOS	SERVENTE	12/03/2014 00:00:00	2194,33	NORMAL	305,67	
125	BENEDITA FLORIANO C PIMENTEL	SERVENTE	27/03/2013 00:00:00	2194,33	NORMAL	305,67	
126	CACILDA DE SOUZA VILAS BOAS	SERVENTE	17/03/2014 00:00:00	2194,33	NORMAL	305,67	
127	LILLIAM MARIA PATEKOSKI VALADARES	SERVENTE	16/08/2017 00:00:00	2194,33	NORMAL	305,67	
128	MARCIA APARECIDA AUGUSTO DA SILVA	SERVENTE	08/06/2010 00:00:00	2194,33	NORMAL	305,67	33
129	THAIS MENOCCI LARIOS GOMES	AUX SAUDE BUCAL	24/03/2008 00:00:00	2213,51	NORMAL	286,49	
130	ALINE DA SILVA RAMOS	SERVENTE	10/05/2021 00:00:00	2216,14	NORMAL	283,86	
131	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	SERVENTE	06/03/2013 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09	
132	ANA MARIA PEREIRA CERRUTI	SERVENTE	17/04/2013 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09	
133	CRISTINA SOUZA SILVA ZANCO	SERVENTE	12/03/2014 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09	
134	IVANI DE MOURA	SERVENTE	12/03/2014 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09	
135	IVONETE APARECIDA DA COSTA CRUZ SILVA	SERVENTE	08/06/2010 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09	
136	JANE ANDREIA DOS SANTOS	SERVENTE	11/03/2013 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09	
137	JOSEANE ELAINE DE SOUSA	SERVENTE	16/04/2012 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09	
138	KATIA REGINA CARDOSO	SERVENTE	06/03/2007 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09	
139	MARA ELIANA DOS SANTOS	SERVENTE	08/06/2010 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09	
140	MARCIA APARECIDA POMPEU DOS SANTOS	SERVENTE	16/04/2012 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09	
141	MARIA DA PAZ SILVA LIMA	SERVENTE	03/02/2014 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09	
142	MARIA ISABEL ALENCAR PEREIRA	SERVENTE	25/03/2013 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09	
143	MARLENE GOMES BIAZOTTO	SERVENTE	18/11/2010 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09	

144	MARLI APARECIDA DA SILVA	SERVENTE	21/11/2011 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09
145	NEUSA APARECIDA PARIZI DIOGO	SERVENTE	24/02/2014 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09
146	ROSIMEIRE CANCELA DA SILVA	SERVENTE	12/03/2014 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09
147	SILVIA APARECIDA MOREIRA DE ABREU	SERVENTE	16/04/2012 00:00:00	2226,91	NORMAL	273,09
148	PRISCILA REGINA DA COSTA DUARTE	MERENDEIRA	09/03/2020 00:00:00	2242,12	NORMAL	257,88
149	TATIANE LINO	MERENDEIRA	10/02/2020 00:00:00	2242,12	NORMAL	257,88
150	ALEJANDRA KATHLEEN OLIVEIRA LOPES	SERVENTE	03/04/2017 00:00:00	2242,12	NORMAL	257,88
151	DAIANE CASAROTTO MOSCA	SERVENTE	17/02/2014 00:00:00	2242,12	NORMAL	257,88
152	ESTELA ROSA	SERVENTE	10/02/2020 00:00:00	2242,12	NORMAL	257,88
153	JOSIMARA AGUIAR DE SOUZA	SERVENTE	07/02/2019 00:00:00	2242,12	NORMAL	257,88
154	RITA DE CASSIA LOPES MARIANO	SERVENTE	01/08/2018 00:00:00	2242,25	NORMAL	257,75
155	ELISABETH MARQUES DE ANDRADE	SERVENTE	07/04/2008 00:00:00	2260,15	NORMAL	239,85
156	MARISA MARQUES CAMILO	SERVENTE	07/04/2008 00:00:00	2260,15	NORMAL	239,85
157	SANDRA REGINA DOMINGUES RAMOS	SERVENTE	22/04/2008 00:00:00	2260,15	NORMAL	239,85
158	VERA LUCIA PACHECO	SERVENTE	07/04/2008 00:00:00	2260,15	NORMAL	239,85
159	BRUNO HENRIQUE MACHADO CORREIA	TRATADOR DE ANIMAIS	06/09/2017 00:00:00	2261,02	NORMAL	238,98
160	JOSIANE BELLAFONTE	SERVENTE	02/05/2012 00:00:00	2272,85	NORMAL	227,15
161	ELAINE CORREA DE SOUSA RIBEIRO	SERVENTE	18/11/2010 00:00:00	2275,81	NORMAL	224,19
162	MONALISA DE FATIMA MARINHO DE CAMPOS	SERVENTE	06/06/2011 00:00:00	2275,81	NORMAL	224,19
163	JULIA AZEVEDO DA CUNHA	COMPRADOR	05/07/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
164	ARMANDO XAVIER DA SILVA JUNIOR	FISCAL ABASTECIMENTO	20/03/2023 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
165	ANANDA LETICIA FRANCISCO	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
166	CRISTINA FERNANDES DA SILVA FERRO	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
167	EWERTON CESAR DONEGA	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
168	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA BEZERRA LIMA	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
169	HRISSA CHRISTINA BOUHORIS	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
170	KAILANE CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
171	KELEN MYLENA FREITAS GASPARDI	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
172	LUDMILLA OLIVEIRA BARBOSA	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	15/04/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
173	MARCEL NORIE BERGAMIN SUGIMOTO	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
174	MARIANA BREDA TIBANA	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
175	RAYANE RAFAELA BORBA	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
176	REGINA CELIA PAULSEN	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
177	SONIA HELENA MELO	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
178	YNARA APARECIDA SANTOS FRANCISCO	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
179	ZILDA FERREIRA DE ASSIS	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	15/04/2024 00:00:00	2291,12	NORMAL	208,88
180	DEBORA REGINA BARBARA FRANCISCO DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	2295,3	NORMAL	204,70
181	FABIANA DE PAULA FELICIANO	MERENDEIRA	15/04/2024 00:00:00	2295,3	NORMAL	204,70
182	FABIANA DOS SANTOS DE ANDRADE	MERENDEIRA	27/05/2024 00:00:00	2295,3	NORMAL	204,70
183	MONICA SILVA DOS SANTOS	SERVENTE	10/05/2021 00:00:00	2295,3	NORMAL	204,70
184	SILVIA MARIA DA SILVA	SERVENTE	04/02/2019 00:00:00	2303,57	NORMAL	196,43
185	CARLA RAFAELA JUSTINO DO CARMO	SERVENTE	04/02/2019 00:00:00	2304,16	NORMAL	195,84
186	NAZARE APARECIDA RAIMUNDO	SERVENTE	08/04/1999 00:00:00	2306,94	NORMAL	193,06
187	ANGELA CRISTINA DE AZEVEDO LOPES	SERVENTE	24/01/2011 00:00:00	2310,02	NORMAL	189,98
188	ANGELA MARIA BAZZUCCO	SERVENTE	19/11/2010 00:00:00	2310,02	NORMAL	189,98
189	LEONILDA FOGACA	SERVENTE	04/03/2013 00:00:00	2310,02	NORMAL	189,98
190	MARCIA CUSTODIO CREDITO	SERVENTE	17/06/2013 00:00:00	2310,02	NORMAL	189,98
191	MARIA DE FATIMA CRUZ DE SOUZA	SERVENTE	24/03/2014 00:00:00	2310,02	NORMAL	189,98
192	SONIA REGINA CAVENAGHI DE LIMA	SERVENTE	10/05/2010 00:00:00	2310,02	NORMAL	189,98
193	EDVALDO DONISETI ALIPIO	TEC TURISMO	02/04/2013 00:00:00	2313,76	NORMAL	186,24
194	SOLANGE DA SILVA SANTOS	SERVENTE	26/02/2018 00:00:00	2335,53	NORMAL	164,47
195	VALDICEIA ROGERIA FERREIRA DA SILVA GODOY	SERVENTE	23/09/2013 00:00:00	2335,53	NORMAL	164,47
196	ANDREA CHRISTINA DOS SANTOS BOUHORIS	RECEPCIONISTA	13/10/1994 00:00:00	2.349,51	NORMAL	150,49
197	CREMILDA FRANCO DOS SANTOS DIAS	SERVENTE	29/06/2010 00:00:00	2368,11	NORMAL	131,89
198	ELIANE CORATO VITOR FAUSTINO	SERVENTE	12/03/2013 00:00:00	2368,11	NORMAL	131,89
199	IARA ROSATTO	SERVENTE	06/03/2013 00:00:00	2368,11	NORMAL	131,89
200	JANAINA ROBERTA SANTOS PEDRO	SERVENTE	08/06/2010 00:00:00	2368,11	NORMAL	131,89
201	LUCIMEIRE REGINA DA SILVA FURTUOSO	SERVENTE	03/05/2012 00:00:00	2368,11	NORMAL	131,89
202	ODETE PEREIRA DE MAGALHAES ARAUJO	SERVENTE	24/06/2010 00:00:00	2368,11	NORMAL	131,89
203	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA	SERVENTE	02/05/2011 00:00:00	2368,11	NORMAL	131,89
204	BRUNA DANIELE DA SILVA GONCALVES	SERVENTE	02/03/2020 00:00:00	2383,32	NORMAL	116,68
205	ELISANGELA LOPES DE OLIVEIRA COSTA	SERVENTE	23/05/2011 00:00:00	2383,32	NORMAL	116,68
206	ROSIANE OLIVEIRA SOUSA DE ARAUJO	SERVENTE	03/06/2019 00:00:00	2383,32	NORMAL	116,68
207	LUCYVANE EVANGELISTA SANTOS OLIVEIRA	SERVENTE	04/02/2019 00:00:00	2.410,29	NORMAL	89,71
208	SILVIA FERNANDES SANTOS	SERVENTE	24/03/2014 00:00:00	2417,01	NORMAL	82,99
209	ELISABETE SEMOLINI DE OLIVEIRA	AUX CRECHE	31/03/2005 00:00:00	2418,55	NORMAL	81,45
210	KARITA MARIA CARVALHO CANATO	SECRET ESCOLAR	22/08/2012 00:00:00	2430,42	NORMAL	69,58
211	ANA CLAUDIA FRANCISCO VIOLA	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2432,32	NORMAL	67,68
212	ANA PAULA RAMOS DA SILVA SANTOS	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	15/04/2024 00:00:00	2432,32	NORMAL	67,68
213	BARBARA PEREIRA DE ABREU	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2432,32	NORMAL	67,68
214	CAIO MACHADO FRANCATTO	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2432,32	NORMAL	67,68
215	DOUGLAS LUIZ HYPOLITO	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2432,32	NORMAL	67,68

216	EDIJANE MARIA DA SILVA MARANGONI	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2432,32	NORMAL	67,68
217	FABINA SCARELLI MARANGONI	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2432,32	NORMAL	67,68
218	GABRIEL ANDRADE PINHEIRO	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2432,32	NORMAL	67,68
219	LUCIANA MORALES GRANADIER	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2432,32	NORMAL	67,68
220	RAFAELA PANGALDI LOPES	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	02/05/2024 00:00:00	2432,32	NORMAL	67,68
221	SONIA APARECIDA PELINER BRITTES	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2432,32	NORMAL	67,68
222	VANESSA CRISTINA DE SOUZA	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2432,32	NORMAL	67,68
223	VANESSA MARQUES DA SILVA CUSTODIO	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	16/09/2024 00:00:00	2432,32	NORMAL	67,68
224	VERONICA FERREIRA DA CRUZ CINTRA	MONITOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	01/04/2024 00:00:00	2432,32	NORMAL	67,68
225	YASMIN DIAS DA CRUZ	SECRET ESCOLAR	02/05/2024 00:00:00	2432,32	NORMAL	67,68
226	KERLLEN DIAS SANTOS BEPPI	SERVENTE	25/02/2019 00:00:00	2444,77	NORMAL	55,23
227	LUANA DE SOUZA MARIANO	SERVENTE	18/02/2019 00:00:00	2444,77	NORMAL	55,23
228	ROSENIS CANDIDA ROSA	SERVENTE	04/02/2019 00:00:00	2444,77	NORMAL	55,23
229	MONICA DOS SANTOS	MERENDEIRA	30/06/2016 00:00:00	2476,74	AFASTADO	23,26
230	WANDERLEY RIBEIRO CAETANO	SOLDADOR	16/12/2020 00:00:00	2491,72	NORMAL	8,28 24

R\$ 94.611,04

+ 06 Servidores do

SAE

+ R\$ 2.000,00